

1 **Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – julho/2025**

4

5 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, às nove horas, presencialmente e
6 transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família,
7 na sala Fani Lerner, 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família -
8 SEDEF, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n,
9 Centro Cívico, Curitiba, Paraná, deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho
10 Estadual da Pessoa com Deficiência-COEDE. **Participação dos conselheiros (as) da**
11 **Sociedade Civil: Alexandre Salum de Oliveira** – Associação dos Deficientes Físicos
12 do Paraná - ADFP; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves** – Associação dos
13 Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy**
14 **Aparecida Grigoli Zardo**– Federação das APAES – FEAPAES; **Sueli Petroncine**
15 **Tertuliano Rodrigues** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá –
16 APAE Maringá; **Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC;
17 **Francielle de Souza** – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno
18 do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Ângela Denise Henrique**
19 **Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL; **Rosilda da Oliveira** –
20 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE Piraquara;
21 **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo;
22 **Participação dos conselheiros governamentais: Quelen Coden** – Secretaria do
23 Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Conceição de Almeida**
24 **Leite** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Thaís**
25 **Christovam Pamplona** - Secretaria de Saúde – SESA; **Viviane Antonia da Silva** -
26 Coordenação da Política Estadual de Assistência Social – SEDEF/CPAS; **Ivã José de**
27 **Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro**
28 **da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinski** –
29 Secretaria da Cultura – SEEC; **Mario Sérgio Fontes** - Secretaria do Esporte – SEES.
30 **Convidados presentes: Flavia Bandeira Cordeiro Portela** - Defensoria Pública do
31 Paraná; **Dra. Mariana Dias Mariano** - Ministério Público do Paraná; Dr. Júlio César
32 Costa Silva – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. **Marcela Gusso Rodrigues do**

33 **Couto Ribeiro** - Secretária Executiva. **Intérpretes de Libras:** Eliana Aristides Ruiz e
34 Ricardo Ruiz. **Faltas justificadas:** **Henry Baptista Xavier** – UNILEHU, Jessica
35 Mariano de Paiva - Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo e Lucilene Marques -
36 ALEP. **1. Abertura.** Presidente Ivan José de Pádua e Vice presidente Clecy Aparecida
37 Grigoli Zardo, iniciam a reunião dando as boas vindas a todos. **2. Aprovação da ata**
38 **de junho.** APROVADO. **3. Informes da Secretaria Executiva.** 1. Levantamento dos
39 Servidores PCD, a secretária executiva fala que ainda estão recebendo os protocolos
40 com as respostas, para o mês de agosto trará os dados atualizados, os conselheiros
41 decidem por findar o prazo de recebimento das respostas em 15 de julho de 2025. 2.
42 Atos iniciais de organização para reunião descentralizada com possível agendamento
43 para a data de 04 e 05 de novembro, a princípio surgiu a demanda de realizar na
44 região de Palmas, mas conselheiros farão uma análise esse mês de julho localizando
45 região com maior necessidade. 3. Orientações sobre solicitações e prestações de
46 viagens, o beneficiário que se deslocar da sua sede para outro ponto do território
47 nacional ou internacional, em razão de serviço, terá direito ao recebimento de diária a
48 título de indenização das despesas realizadas com hospedagem e alimentação. A
49 solicitação da viagem deverá ser realizada em nome do beneficiário, via Sistema
50 Central de Viagens, com antecedência mínima de dez dias da data do deslocamento.
51 O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de três dias úteis do seu retorno,
52 combinado em plenária que em virtude de alguns conselheiros chegarem em suas
53 residências na quarta-feira posterior a plenária, os documentos de prestação de
54 contas deverão ser enviados impreterivelmente até a próxima segunda feira posterior
55 a plenária. 3. Relatório de faltas. A Secretária executiva se compromete a acompanhar
56 as faltas e registrar as justificativas, a conselheira Quelen Coden reforça a importância
57 dos conselheiros acionarem seus suplentes quando faltar para que se tenha
58 representação. Convites recebidos: Convite da Associação Anjo Azul em
59 Bandeirantes, para a Cerimônia de inauguração da Unidade 2, que ocorrerá no dia
60 17/07/2025 às 14:00. Representação Clecy, aprovado pela plenária. Convite
61 direcionado à presidência para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência
62 Social. O evento ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 no município de
63 Foz do Iguaçu/PR, com local a ser indicado em tempo. Presidente Ivã de Pádua
64 confirma a participação, aprovado pela plenária. Preenchimento da plataforma Paraná
65 acessível. A plataforma permite obter informações sobre acessibilidade em
66 estabelecimentos públicos e privados, avaliá-los, consultar legislações específicas,

67 identificar canais de denúncias e acompanhar atualizações sobre as políticas públicas
68 voltadas ao público PCD. O portal também se tornou um centralizador de dados
69 estatísticos sobre pessoas com deficiência, sendo a principal ferramenta de consulta
70 do estado para facilitar a criação e o monitoramento de políticas públicas mais
71 assertivas. **4. Informes dos Conselheiros:** 1. A vice-presidente Clecy apresenta o
72 Doutor Júlio César, representante da OAB. Julio César Costa Silva se diz disposto a
73 dedicar seu tempo de conhecimento adquirido ao longo de 27 anos de carreira para
74 ajudar a esse conselho. 2. Presidente Ivã fala sobre a ADI 7796, que ataca
75 integralmente as escolas especiais e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado
76 do Paraná, em conversa com algumas pessoas e com o Secretário Rogério Carboni,
77 faz ao conselho a Propositura de Petição de Ingresso como amicus curiae na ADI nº
78 7796 (STF). A ADI 7796 questiona a constitucionalidade das Leis Estaduais nº
79 17.656/2013 e nº 18.419/2015, ambas do Estado do Paraná. As referidas leis instituem
80 políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e outros transtornos de
81 aprendizagem. A proposta de ingresso do COEDE-PR como amicus curiae tem como
82 objetivo apresentar ao Supremo Tribunal Federal um posicionamento técnico e
83 institucional sobre os efeitos concretos dessas leis na vida de estudantes com
84 deficiência e seus direitos à educação inclusiva, em consonância com os parâmetros
85 constitucionais e convencionais de direitos humanos. A petição a ser apresentada
86 conterá fundamentação sobre a legitimidade institucional do COEDE-PR;
87 Posicionamento técnico embasado em resoluções do CONADE, documentos do MEC
88 e manifestações anteriores do próprio Conselho; Anexos de moções, notas técnicas e
89 manifestações públicas do COEDE-PR relativas ao tema; Reforço da importância de
90 garantir uma educação inclusiva. A vice-presidente Clecy Zardo, diz que assim como
91 as conselheiras Denise, Rosa, e Sueli presentes, representam as escolas
92 especializadas, e tem pedido apoio a todas as câmaras municipais. Clecy também fala
93 que todos os apoios são bem-vindos e agregam pois a ação ADI é contra o Estado do
94 Paraná e esse efeito de suspensão de duas leis estaduais que asseguram o
95 atendimento e também o repasse que as instituições têm. A conselheira Quelen
96 Coden SEDEF, diz que a SEDEF está à disposição com equipe jurídica da secretaria
97 para auxiliar no que for necessário, através do advogado Daniel Ricardo Andreatta
98 Filho, inscrito na OAB/PR sob o nº 37578, para representar juridicamente o COEDE-
99 PR nesta manifestação específica como amicus curiae na ADI nº 7796, com poderes
100 para redigir, assinar, protocolar a petição junto ao STF, bem como acompanhar os

101 trâmites processuais e realizar sustentações orais. A atuação será exercida pro bono,
102 sem ônus financeiro para o Conselho, na certeza de agregar, tendo todo o cuidado
103 para manter o bom nome do Estado do Paraná e deste conselho. Parecer do COEDE:
104 APROVADO. 3. Curso Aspectos Teóricos e Práticos da Inclusão das pessoas com
105 deficiência. Presidente Ivã apresenta o curso, que havia sido aprovado neste
106 conselho, fala que já está aberto para inscrições no site, é um curso de 12 horas, que
107 ele ajudou a elaborar junto com o autor e consiste em três módulos. No primeiro
108 módulo, discute os aspectos históricos das pessoas com deficiência nos diferentes
109 modos de produção, com uma videoaula e materiais de apoio e com três questões
110 para serem respondidas, sendo possível avançar para o próximo módulo apenas se
111 acertarem pelo menos duas questões. O segundo módulo também tem videoaulas, e
112 trabalha a legislação protetiva dos direitos das pessoas com deficiência, desde a
113 Constituição Federal e conclui na lei brasileira de inclusão, tem o material de apoio e
114 mais três questões. E no último módulo trabalha dicas práticas de como se relacionar
115 com as pessoas com deficiência e ao término tem o material de apoio e quatro
116 questões. Pede ao colegiado que divulgue o curso, que será também amplamente
117 divulgado pelo e-mail do COEDE. Conselheiro Valter Ribeiro da Silva – SESP fala que
118 já realizou o curso, já está com o certificado, elogia e deixa como sugestão de realizar
119 uma segunda versão, com vídeos curtos e exemplificando atitudes positivas, atitudes
120 corretas e incorretas, num próximo, talvez com mais abrangência nesse aspecto
121 também. Fala da importância de divulgar esse material para todas as secretarias e
122 para todos os e-mails dos servidores e militares. Presidente Ivã diz que estão
123 aguardando a escola de gestão divulgar, fala que tem 170.000 e-mails cadastrados e
124 eles vão encaminhar o curso aos servidores e usuários. **RELATO DAS COMISSÕES.**
125 **1.1. Retorno da pauta de maio, informações sobre os municípios para atualizar**
126 **os registros dos conselhos municipais e garantir a eficácia da comunicação.**
127 **1.1.1. Panorama dos municípios que responderam a pesquisa através do Google**
128 **Forms, e abrir nova pesquisa para municípios que ainda não responderam.**
129 **Histórico:** A presente atualização tem como objetivo consolidar as informações
130 enviadas pelos municípios do Paraná, com vistas à atualização dos registros dos
131 Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contribuindo para o
132 fortalecimento da comunicação institucional e da gestão descentralizada da política
133 pública. Pesquisa via Google Forms. Foi realizada uma nova pesquisa com os
134 municípios paranaenses, por meio de formulário eletrônico, contendo os seguintes

135 campos: Nome e telefone do município; Existência do Conselho Municipal dos Direitos
136 da Pessoa com Deficiência; Nome oficial, endereço, telefone e e-mail do conselho;
137 Nome e contato do presidente e vice-presidente; Número e data da lei de criação e da
138 norma regulamentadora do conselho; Existência de Plano Municipal; Situação de
139 funcionamento do conselho (ativo ou não); Período do mandato dos conselheiros;
140 Existência de secretaria executiva; Espaço para sugestões, críticas ou dúvidas. Até a
141 presente data, 141 municípios responderam à pesquisa. A planilha completa com as
142 informações está disponível no drive do COEDE/PR e pode ser solicitada à Secretaria
143 Executiva. Consolidação Parcial dos Dados. 2.1. Situação dos Conselhos Municipais.
144 Dos 141 municípios que responderam à pesquisa: 112 informaram possuir Conselho
145 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (80%); 13 informaram não possuir
146 conselho (9%); 16 informaram estar em processo de criação (11%). 2.2. Situação dos
147 Fundos Municipais. Entre os 112 municípios com conselho: 99 possuem Fundo
148 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (89%); 7 estão em processo de
149 elaboração do fundo (6%); 5 não possuem fundo constituído (5%). 2.3 Situação dos
150 Planos Municipais. Também entre os 112 municípios com conselho: 83 já possuem
151 Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (74,1%); 17 estão em
152 processo de elaboração (15,2%); 11 ainda não possuem plano (9,8%). 3. Panorama
153 Geral - Situação do ARCPF (Atualização 2025). Para o ano de 2025 o processo de
154 emissão de novos ARCPFs, estará acontecendo nas datas de 20 de julho, 20 de
155 setembro e 20 de novembro. A Coordenação da Política Estadual dos Direitos da
156 Pessoa com Deficiência (CPCD), em articulação com os municípios e com base no
157 levantamento anterior e no atual, apresenta o seguinte panorama sobre a situação do
158 ARCPF - Atestado de Regularidade Conselho Plano e Fundo: Total de municípios no
159 Paraná: 399, Municípios com ARCPF emitido: 106 (26%), Municípios com
160 documentação parcial (faltando documentos): 42 (11%), Municípios que ainda não
161 enviaram documentação: 249 (63%). **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do**
162 **Coede:** Ciente. Conselheiro Ênio questiona a questão dos conselhos terem fundo mas
163 não o recurso em si, porque não basta colocar a pessoa com deficiência na lei e não
164 garantir o atendimento. A conselheira Quelen Coden explica ao conselheiro Ênio que a
165 maioria deles não possui orçamento. Explica qual é o papel enquanto coordenação
166 estadual da política da pessoa com deficiência no fomento para que esses conselhos,
167 planos e fundos sejam ativos. **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E**
168 **GERENCIAMENTO DO FUNDO 2.1 Solicitação de atos normativos que norteiam o**

169 **cadastro das entidades de proteção ou atendimento às pessoas com**
170 **deficiência. (Pauta 2.3 de abril) – Email do Conselho Municipal dos Direitos da**
171 **Pessoa com Deficiência de Pato Branco** - Solicita atos normativos que norteiam o
172 cadastramento das entidades de proteção ou atendimento às pessoas com deficiência.
173 Relatório: O Conselho Municipal de Pato Branco consulta acerca dos atos normativos
174 que norteiam o cadastramento das entidades de proteção ou atendimento às pessoas
175 com deficiência nos Conselhos. o parecer da Comissão com aprovação do COEDE foi
176 : Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pato
177 Branco que apresente mais documentos, tais como o Regimento Interno do Conselho
178 e esclareça para que finalidade pretende o cadastramento das Entidades. Recebido
179 por e-mail ofício 003/2025 de Pato Branco, informando que está revisando e regimento
180 interno e irá incluir o cadastramento das entidades de atendimento às pessoas com
181 deficiência. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ao Conselho de Pato Branco, um
182 modelo de regimento interno municipal, com os requisitos solicitados. **Parecer do**
183 **COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **2.2 Ofício CMDPCD de Londrina.**
184 **Solicitação de parecer técnico e institucional acerca da urgência e relevância da**
185 **criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no**
186 **município de Londrina/PR. Relato:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
187 com Deficiência de Londrina – CMDPCD, solicita ao COEDE emissão de parecer
188 técnico e institucional acerca da urgência e relevância da criação do Fundo Municipal
189 dos Direitos da pessoa com Deficiência no município de Londrina/PR. “Entendemos
190 que a criação e regulamentação do referido Fundo é medida essencial para a
191 efetivação das políticas públicas voltadas à inclusão, promoção de direitos e melhoria
192 da qualidade de vida das pessoas com deficiência em nosso município. Contudo, a
193 inexistência do Fundo e a atual situação de descontinuidade na regularização do
194 CMDPCD têm representado entraves significativos para o planejamento, captação e
195 execução de recursos destinados a essa população. Dessa forma, solicitamos que
196 este Conselho Estadual, enquanto instância superior de articulação e orientação das
197 políticas de direitos da pessoa com deficiência no Paraná, se manifeste por meio de
198 documento oficial que possa subsidiar tecnicamente e politicamente a nossa atuação
199 junto ao poder público municipal, destacando que o pedido foi solicitado pelo poder
200 público, para dar continuidade as tramitações que hoje se encontra como projeto de lei
201 no 68/2025, precisamos de um ofício que fale: 1. A importância da criação e
202 regulamentação do Fundo Municipal; 2. Os impactos positivos para a execução de

203 políticas públicas no município; 3. A relação entre o funcionamento regular do
204 Conselho Municipal e a viabilidade do Fundo.4. A importância da celeridade nos
205 processos de aprovação.“ **Parecer da Comissão:** Oficiar aos conselhos e órgãos
206 gestores responsáveis pela criação do fundo acerca da urgência e importância da
207 criação e regulamentação do Fundo Municipal; Os impactos positivos para a execução
208 de políticas públicas no município; A relação entre o funcionamento regular do
209 Conselho Municipal e a viabilidade do Fundo; A importância da celeridade nos
210 processos de aprovação, tendo em vista que está previsto a possibilidade de novos
211 repasses financeiros. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão.
212 **COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS BÁSICAS. Em pauta conjunta com**
213 **Garantia de direitos. Protocolo 23.584.673-0 Orientação Normativa e Consultiva**
214 **sobre redução de Jornada de Trabalho - Servidores PcD - Lei Federal 18.419/15,**
215 **encaminhada pela Divisão de Perícia Médica – DPM/DSS/SEAP referente a**
216 **regulamentação e redução da jornada de trabalho para pessoas com deficiência**
217 **do Paraná.** Participação de médicos e assistente social da Divisão de Perícia Médica
218 para pauta. **Relato:** O presente protocolado trata de Minuta de Decreto encaminhada
219 pela Divisão de Perícia Médica - DPM/DSS/SEAP, que visa a regulamentação da
220 jornada de trabalho para pessoas com deficiência no Paraná. Foi requisitado pelo
221 Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), Divisão de Cargos e
222 Salários (DCSA) a apreciação do COEDE para subsidiar a análise e contribuição desta
223 divisão. Em análise do protocolado, consta que a Minuta estabelece critérios objetivos
224 para regulamentar a redução de jornada de trabalho para servidores com deficiência,
225 garantindo uma aplicação justa e eficiente do trabalho. A minuta é justificada da
226 seguinte forma: **Problema a ser solucionado:** Nos últimos meses, observou-se um
227 aumento expressivo nas solicitações de redução de jornada por parte de servidores
228 estaduais alegando condição de deficiência. A Lei nº 18.419/2015 já prevê a redução
229 de jornada para servidores com familiares com deficiência, assegurando um direito
230 essencial para a conciliação entre vida profissional e pessoal, já regulamentado no
231 âmbito estadual pelo Decreto nº 3.003/2015. Entretanto, a crescente demanda por
232 este benefício decorre da interpretação do art. 98, § 2º e § 3º da Lei 8.112/1990, que
233 trata da redução de carga horária para servidores federais com deficiência ou
234 dependentes nessa condição. A ausência de regulamentação estadual específica para
235 servidores com deficiência tem gerado insegurança jurídica, desigualdade na
236 concessão do benefício e concessões sem critérios claros. Além disso, a falta de

237 critérios normativos definidos tem resultado em crescimento descontrolado de
238 demandas administrativas e ações judiciais, impactando diretamente a eficiência do
239 serviço público. Em setores essenciais, a concessão indiscriminada da redução de
240 jornada sobrecarrega outros servidores e aumenta os custos do Estado devido à
241 necessidade de novas contratações. A análise dos casos demonstra que as
242 deficiências alegadas, na maioria das vezes, não justificam a concessão da redução
243 da jornada do ponto de vista médico e funcional. Além disso, verifica-se um aumento
244 significativo de pedidos oriundos de servidores que ingressaram no serviço público por
245 meio da cota PcD ou antes da normatização dessa política. Essas solicitações
246 abrangem diversas funções, como professores, policiais penais, psicólogos,
247 engenheiros civis e auxiliares de enfermagem, entre outros. A regulamentação deste
248 decreto é essencial para padronizar e garantir segurança jurídica na concessão da
249 redução da jornada de trabalho para servidores com deficiência. A análise caso a
250 caso, sem uma normatização específica, tem se mostrado ineficiente e desigual,
251 favorecendo interpretações subjetivas e aumentando a possibilidade de judicialização
252 do tema. Assim, a minuta defende que a regulamentação deste decreto é necessária
253 para a padronização e garantia de segurança jurídica para a concessão da redução da
254 jornada de trabalho para servidores com deficiência - argumentando que a análise
255 caso a caso, sem uma normatização específica, tem se mostrado ineficiente e
256 desigual, favorecendo interpretações subjetivas e aumentando a possibilidade de
257 judicialização do tema. Em parecer técnico da Divisão de Perícia Médica, foi
258 concluído que a regulamentação é essencial para: 1) Segurança jurídica,
259 padronizando procedimentos e evitando contestações judiciais; 2) Justiça e Equidade:
260 garantindo que somente servidores com real necessidade tenham acesso ao
261 benefício; 3) Preservação da eficiência do serviço público: Evitando sobrecarga de
262 servidores e necessidade de novas contratações; 4) Otimização dos recursos públicos:
263 impedindo concessões excessivas e assegurando o uso adequado do orçamento
264 estadual. Em seguida, foi requisitada a manifestação do Departamento de Recursos
265 Humanos, o qual realizou o encaminhamento ao COEDE para subsidiar a análise e
266 contribuição desta divisão. **Parecer Comissão:** Comissão está ciente da deliberação e
267 se posicionou favorável com a necessidade de regulamentar via decreto. Encaminhar
268 ofício ao Departamento de Recursos Humanos com o parecer do COEDE e sugerindo
269 a alteração do artigo 10, permitindo que o servidor seja liberado para estudo fora da
270 carga horária de trabalho e do exercício de suas funções. Conselheiro Ênio Rodrigues

271 da Rosa – IPC, diz que se trata de um assunto muito importante, pois é também uma
272 forma de reconhecimento, do valor do trabalho da pessoa com deficiência, quando se
273 diz que a redução de jornada de trabalho acarretaria em implicações no ambiente de
274 trabalho ou sobrecarga de outros profissionais e talvez até contratação fala que esse
275 aspecto é importante, porque pela primeira vez está vendo alguém dizendo que o
276 trabalho da pessoa com deficiência, tem valor, pois normalmente continuam nos
277 ambientes de trabalho sendo como improdutivos, incapazes e coisa parecida com
278 isso. Pergunta qual é o critério para dispensar ou fazer uma redução de jornada de
279 trabalho para uma pessoa com deficiência e não fazer para outra. São critérios que
280 não podem ser meramente subjetivos, nem meramente médica ou psicológica. Talvez
281 tivesse que ter um modelo de avaliação biopsicossocial. Acha que o tema é relevante
282 e tem pessoas com deficiência que de fato analisando o conjunto de situações, precise
283 da redução de jornada, mas pergunta por quanto tempo se por determinado período
284 ou por período permanente. Dr Júlio OAB entende que tem servidor com deficiência
285 que precisa de uma redução na jornada de trabalho, até por motivo de que algumas
286 pessoas com deficiência tem uma demora maior para se locomover e então chegar até
287 o local de trabalho, assim há muitas questões a serem analisados para além da
288 convenção, da legislação federal até chegar no decreto, em subsídio que ampare a
289 redução de jornada de trabalho para estabelecer essa isonomia em relação com os
290 demais servidores. Conselheiro Ênio diz que não dá para generalizar, pois existem
291 várias barreiras a serem enfrentadas pelos servidores com deficiência e não é o tema
292 da discussão tempo de locomoção ou adaptações no trabalho e sim a redução na
293 carga horária de trabalho. Pergunta como não criar uma diferenciação em razão da
294 deficiência, se é que é possível quando se olha para políticas afirmativas. Perguntam
295 quais são os critérios que vão subsidiar e ancorar essa decisão de que determinada
296 pessoa pode ter uma redução na jornada de trabalho. A pedido do colegiado, a
297 Secretária Executiva faz a leitura do artigo 10 da minuta do decreto. Artigo 10. O
298 servidor estadual que obtiver a redução de carga horária fica impedido de exercer
299 qualquer atividade de natureza trabalhista remunerada ou não, bem como de participar
300 de cursos de especialização ou quaisquer outras atividades acadêmicas,
301 independente do horário ou local, enquanto perdurar o benefício da redução. O
302 presidente Ivã diz que foi solicitado a alteração, porque a pessoa não pode estudar no
303 sábado, fora da carga horário de trabalho dele. Conselheiro Mário Sérgio Fontes -
304 SEES, questiona que a partir do momento que, como funcionário tenha essa carga

305 reduzida, não poderia nem mesmo em outros horários participar de cursos ou outras
306 coisas. Diz que está mal escrito, acredita, que essa restrição deva ser naquele horário
307 que solicitou a redução de trabalho, mas que em outros períodos pode fazer cursos. E
308 uma outra questão, de que maneira que ele, enquanto funcionário público, quanto
309 servidor poderia solicitar qualquer redução a partir do momento que já ingressou na
310 carreira já com aquela carga horária e já com a deficiência, entende que essa
311 solicitação de regulamentação é necessária. A Conselheira Quelen Coden fala que é
312 justamente essa questão, afinal, lutaram tanto para que as pessoas com deficiência
313 tenham condições de trabalho, tenham equidade no mercado de trabalho, consigam
314 fazer suas funções, porque cognitivamente dão conta. Existem barreiras físicas,
315 atitudinais, tecnológicas, que estão lutando para melhorar. Conselheiro Valter Ribeiro
316 da Silva - SESP, diz que são duas questões para encaminhar. Primeiro, o pedido que
317 está sendo realizado pela SESP, essa minuta de decreto, que vem no sentido de
318 regulamentar um direito que não está prevista no Estatuto dos Servidores Estaduais,
319 está previsto apenas na lei federal, que é aplicável apenas aos servidores públicos
320 federais. Só que os servidores estaduais estão invocando por analogia, por similitude
321 que seja aplicado o instituído da lei federal e, administrativamente tem sido negado
322 então os servidores estão buscando judicialmente. O decreto vem para regulamentar
323 isso. Bem rapidamente, o que diz a lei federal, tá Artigo 98 da 8.112, parágrafo 2º.
324 Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando
325 comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de
326 compensação de horário. Então, o que o decreto está fazendo é estabelecer um rito,
327 onde tem um formulário que vai ser disponibilizado na página da SEAP, onde o
328 servidor vai ter que anexar o laudo, os procedimentos e vai estar regulamentado esse
329 direito no âmbito estadual. Aí após passar por uma perícia médica, se entender que o
330 servidor precisa de uma redução de carga horária, será concedido até 50% da
331 redução da carga horária. O que foi estabelecido, talvez no artigo 10, concorda que a
332 redação não está muito adequada, meio que intimidatória, mas é para dizer, nesse
333 período que ele tem a redução da carga horária, supondo que o servidor trabalha só
334 na parte da tarde, na parte da manhã ele não pode fazer um outro serviço
335 remuneratório, porque violaria o instituto que foi para redução da carga horária para
336 ele fazer um tratamento, uma fisioterapia ou alguma atividade relacionada à sua
337 deficiência, a vedação é nesse sentido. O que tem acontecido é que as pessoas
338 distorcem o instituto, e começam de forma indiscriminada a solicitar esse benefício,

339 inclusive colocando em risco até o direito para aquele que efetivamente precisa do
340 direito. Presidente Ivã fala que o decreto vem coadunando com as falas tanto do
341 conselheiro Ênio, Mário Sérgio, Walter, que o decreto vem exatamente para
342 regulamentar e deixar essa banalização de lado. Conselheiro Ênio fala que deveria
343 incluir no decreto uma avaliação biopsicossocial. Dra. Mariana - Ministério Público, diz
344 com relação a essa lei extremamente importante e muito bem-vinda. Reconhece e
345 regulamenta um direito que o poder judiciário vem reconhecendo independente de
346 regulamentação, o direito a redução da carga horária para as pessoas com deficiência
347 que precisem. Concorde com o conselheiro Ênio que é uma ótima oportunidade para
348 começar a criar o seu próprio instrumental de avaliação biopsicossocial, é um
349 momento que a necessidade deve ser aferida, não só sobre o ponto de vista médico,
350 porque a deficiência não é uma característica médica. O estado do Paraná não precisa
351 que a união regule e crie um instrumental para poder aplicar a convenção
352 internacional dos direitos da pessoa com Deficiência. Então, o estado do Paraná pode
353 utilizar o critério biopsicossocial, criar o seu próprio instrumental, nem que seja
354 apenas, nesse caso aqui para o deferimento do direito do servidor público à redução
355 da carga horária, quando houver necessidade. O Conselho Estadual precisa começar
356 a ter essa preocupação com relação à regulamentação do critério biopsicossocial e
357 inclusive considerando isso nas legislações que são aprovadas e tem referência a
358 garantia de direitos das pessoas com deficiência. A conselheira Quelen Coden diz
359 que estão num primeiro momento da discussão, convida para que mais pessoas
360 venham para a comissão e estejam presentes, dado a importância da pauta, de montar
361 grupo de trabalho temporário junto à equipe da perícia, junto à equipe de recursos
362 humanos, para fazer um trabalho conjunto e verificar todas essas possibilidades até de
363 qual instrumental que será utilizado, porque eles já têm algo em andamento, então de
364 repente podem participar desde o início com eles. Flavia Bandeira Cordeiro Portela -
365 Defensoria Pública do Paraná considera que tem que ser incluída essa propositura de
366 avaliação biopsicossocial, porque é uma forma de registrar o posicionamento do
367 conselho em relação a um a um fato que quer. Conselheiro Valter sugere encaminhar
368 aprovando, mas solicitando que a SEAP estude, considerando que é mais completo, a
369 avaliação biopsicossocial. **Parecer COEDE:** Aprovado o parecer da comissão,
370 solicitando que seja realizado a alteração do artigo 10 conforme parecer da comissão
371 e seja incluído critérios de avaliação biopsicossocial. O COEDE acompanhará essa
372 demanda através de membros do grupo de trabalho já constituído pelo COEDE com a

373 participação da Dra. Mariana Dias - MP, Dr. Júlio César Costa Silva - OAB, Presidente
374 Ivã José de Pádua, conselheiro Ênio Rodrigues da Rosa - IPC, conselheira Patrícia
375 Monteiro, Flávia Bandeira (DP), Roberto Leite - SEDEF, apoio técnico CPCD.
376 **COMISSÃO PERMANENTE DE GARANTIA DE DIREITOS. 4.2 Retorno: Ofício**
377 **3260/2025 Ministério Público.** Falta de atendimento prioritário para pessoa com
378 deficiência no Instituto Nacional de Seguro Social INSS, solicitando dilação de prazo
379 para resposta. **Histórico:** - Pauta com início na plenária de maio de 2023 (1.4
380 Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no Instituto
381 Nacional do Seguro Social - INSS), com retorno em março de 2024 (pauta 2.6) e em
382 fevereiro (pauta 4.5), março (pauta 4.7) e abril (pauta 4.6) de 2025. Em maio de 2023
383 (pauta 1.4), o COEDE deliberou sobre e-mail denunciando a falta de atendimento
384 prioritário para Pessoa com Deficiência no INSS. Nesta oportunidade, decidiu-se
385 oficial o Ministério da Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
386 solicitando informações quanto ao agendamento de perícias com prioridade no
387 atendimento à pessoa com deficiência e requisitando a inclusão, no aplicativo do MEU
388 INSS, de um campo “se é pessoa com deficiência e qual deficiência”. Além disso, de
389 também oficial Ministério Público Federal. Em março de 2024 (pauta 2.6), houve
390 retorno de pauta com o ofício 162/2024, da Diretoria de Benefícios e Relacionamento
391 do Cidadão, em que foi relatado que os autos foram encaminhados às áreas técnicas
392 para análise e restituído com informações de que o atendimento prioritário estava
393 consolidado no âmbito das unidades de atendimento do INSS e realizadas
394 considerações sobre o MEU INSS. Após deliberação, o COEDE decidiu encaminhar a
395 resposta ao Ministério Público Federal, para garantir a acessibilidade e o acesso
396 prioritário a partir da plataforma Meu INSS. Em fevereiro de 2025, recebeu-se como
397 retorno o Ofício nº 418/2025 do Ministério Público Federal, com despacho do Inquérito
398 Civil estabelecido. O documento, além de informar as movimentações realizadas até
399 então, trouxe o ponderamento do Departamento de Perícia Médica Federal, da
400 Secretaria do Regime Geral da Previdência Social. O Ministério Público Federal
401 encaminhou ofício para manifestação do COEDE sobre as ponderações colocadas
402 pelo Departamento de Perícia Médica Federal, Secretaria do Regime Geral da
403 Previdência Social. Na plenária de Fevereiro de 2025 (pauta 4.5), os conselheiros
404 tomaram ciência do retorno e requisitaram pedido de vistas para apreciação e estudo
405 do caso. Em março de 2025, a pauta (4.7) retornou com as vistas dos conselheiros. O
406 COEDE deliberou responder ciência ao MPF sobre o atendimento prioritário

407 presencial, no entanto, que para o agendamento online é importante enfatizar que a
408 discriminação para PCDs e para pessoas idosas não são conflitantes e não ocorre
409 uma discriminação positiva. A interseccionalidade entre as minorias aprofunda a
410 prática discriminatória, quando uma pessoa com deficiência e PCD idosa sofre uma
411 prática discriminatória. O conselho, nesse sentido, se comprometeu a realizar uma
412 escrita pedagógica do que é discriminação para responder ao MP. Em abril de 2025
413 (pauta 4.6), os conselheiros deliberaram sobre a resposta, decidindo encaminhar o
414 seguinte texto na íntegra ao Ministério Público Federal: Em atendimento ao ofício
415 N.418/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e do despacho do MINISTÉRIO
416 PÚBLICO FEDERAL da PROCURADORIA DA REPÚBLICA do ESTADO DO
417 PARANÁ quanto a instauração do Inquérito Civil nº 1.25.000.005400/2023-81 que
418 Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a notícia de falta de atendimento
419 prioritário para pessoa com deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
420 O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Paraná, em sessão
421 plenária realizada em 11/03/2025, deliberou por responder o Ministério Público Federal
422 para que seja observada a lei 10.048/2000 que garante no ART.1 a prioridade no
423 atendimento: Art. 1o As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou
424 superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas
425 acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta
426 Lei. quanto à inclusão, no aplicativo Meu INSS, de um campo destinado a identificar a
427 pessoa com deficiência e qual a sua condição. No item 5 do ofício do ministério
428 público federal solicita que "Caso a informação a constar do Meu INSS tenha como
429 objetivo outras políticas ou ações institucionais solicitamos a manifestação
430 complementar pelo COEDE/PR.". Neste sentido, solicitamos oportunamente que seja
431 implementada a acessibilidade para leitores de telas com síntese de voz no aplicativo
432 Meu Inss, para possibilitar a utilização deste APP com autonomia pelas pessoas com
433 deficiência visual. Também estamos manifestando a nossa contrariedade sobre o
434 entendimento do documento, que afirma que para garantir o direito a prioridade no
435 atendimento de um segmento, significa discriminação positiva. Ou seja, segundo este
436 entendimento não é possível garantir o atendimento prioritário para pessoas com
437 deficiência e para pessoas idosas. Entendemos que as discriminações têm
438 características interseccionais, ou seja, quando uma pessoa com deficiência é também
439 pessoa idosa, deve existir uma atenção maior para que sua vulnerabilidade e
440 especificidade seja respeitada. As discriminação destes segmentos não são

441 excludentes. Entendemos que existe a soma das discriminações destas minorias.
442 Desta forma, reiteramos nosso entendimento que a lei N.10.048/2000 garante o direito
443 ao atendimento prioritário para as pessoas com deficiência sem prejuízo às outras
444 pessoas com atendimento prioritário previstas na legislação vigente. **Relato:**
445 Recebemos novo ofício do Ministério Público requisitando resposta sobre o despacho
446 já discutido durante as plenárias de Fevereiro, Março e Abril. **Parecer Comissão:**
447 Reiterar ao Ministério Público o Ofício 052/2025 e incluir que o atendimento prioritário
448 no aplicativo MEU INSS deve ser feito mediante o envio de documento comprobatório
449 da deficiência no momento da solicitação pelo próprio aplicativo. **Parecer COEDE:**
450 **Aprovado parecer da comissão. 4.3 Ofício 16/2025: Ofício do Conselho Municipal**
451 **dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama solicitando**
452 **esclarecimentos e providências sobre dificuldades acerca do acesso ao passe**
453 **livre Interestadual e Intermunicipal para pessoas com deficiência. Relato:** O
454 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama
455 encaminhou ofício ao COEDE, solicitando esclarecimentos e providências sobre
456 dificuldades acerca do acesso ao passe livre Interestadual e Intermunicipal para
457 pessoas com deficiência. **Parecer Comissão:** Encaminhar para a Secretaria Nacional
458 e ANTT visando esclarecimentos sobre o processo de concessão do passe livre
459 interestadual. Além disso, encaminhar para a CPCD/SEDEF para esclarecer sobre os
460 trâmites relacionados ao benefício do passe-livre intermunicipal. **Parecer COEDE:**
461 **Aprovado parecer da comissão, com encaminhamento da demanda ao CONADE. 4.4**
462 **Retorno de Pauta: Falta de acessibilidade no site do PSS da SEED:** Retorno do
463 protocolo ao COEDE com resposta da Coordenação de Soluções de Governo em
464 divergência com E-mail da conselheira Patrícia Monteiro (ADFVFB) que solicita
465 orientação a falta de acessibilidade que permanece no site do PSS da SEED.
466 **Histórico:** Pauta com início na plenária de novembro de 2023 (pauta 2.6), com retorno
467 em março (pauta 2.10) e setembro de 2024 (pauta 4.2). Em novembro de 2023 o
468 COEDE deliberou sobre e-mail que denunciava falta de acessibilidade para pessoas
469 com deficiência visual no no site do PSS da SEED, tanto para o CAPCHA quanto para
470 escolha de cargo. Nesta oportunidade, foi decidido encaminhar ofício para CELEPAR,
471 demonstrando a impossibilidade de acesso da PCD visual causada pelos captchas na
472 central de segurança e demais sites que se utilizam dessa ferramenta no Estado do
473 Paraná. Frente ao ofício, recebeu-se algumas respostas. A Coordenação de Soluções
474 da Educação encaminhou despacho informando que para os editais de PSS de 2024

475 estariam previstos o uso da Central de Segurança com maiores recursos de
476 acessibilidade, substituindo a atual forma de login, que também terá opção de áudio
477 do captcha para pessoas com deficiências visuais. Além disso, esclareceram que não
478 existia escolha de cargo, apenas de função, e que o sistema poderia oferecer apenas
479 uma opção de escolha, dependendo do que foi selecionado anteriormente. A
480 Coordenação de Inovação Aplicada informou que estava em desenvolvimento uma
481 solução para apresentar opção de audição no CAPCHA a ser digitado, com previsão
482 de homologação em dezembro de 2023. Em março de 2024 (pauta 2.10), o COEDE
483 discutiu em plenária o retorno da SEED e deliberou solicitar reunião presencial com a
484 CELEPAR, para que o site de inscrição para PSS ou concurso público seja acessível
485 aos leitores de tela. A reunião foi realizada em 06 de maio de 2024 e, posteriormente,
486 a CELEPAR encaminhou protocolo para registro das necessidades, solicitando que o
487 mesmo fosse retornado para as providências acordadas na mesma reunião. O
488 COEDE encaminhou documento com resumo das solicitações. Após algumas
489 movimentações, em agosto de 2024 a CELEPAR encaminhou despacho e informação
490 que relataram que a solução PSS e os portais relacionados foram atualizados com o
491 intuito de permitir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, usuárias de
492 leitores de tela com síntese de voz, nos sites e portais do Estado do Paraná. Em
493 plenária de setembro de 2024 (pauta 4.2), o COEDE discutiu o retorno e, após
494 identificar que o portal do Governo do Estado do Paraná, também necessitava de
495 melhorias, requisitaram agendamento de reunião presencial com a CELEPAR para
496 discutir ações necessárias para as melhorias. Em 04/11/2024 foi realizada reunião do
497 COEDE com a CELEPAR, oportunidade em que foram debatidas e apontadas as
498 necessidades de detalhamento: "Texto para o Banner do Governo do Paraná;
499 Adequação na navegação pois os Bullets estão com referência "bolinha" no NVDA".
500 Em março de 2025, o COEDE encaminhou despacho com resposta formal aos
501 apontamentos discutidos, bem como com sugestão para descrição da imagem no site.
502 Em retorno, a CELEPAR relatou: Agradecemos pelo retorno e pelas observações
503 detalhadas sobre a acessibilidade do portal! O ajuste apontado nos ícones das redes
504 sociais foram realizados, sem a referência às "bolinhas". Sobre a descrição da
505 imagem, entendemos a importância da acessibilidade e sempre estamos buscando o
506 melhor equilíbrio. No entanto, nesse caso específico, trata-se de um fundo de tela
507 usado apenas para separar seções, sendo que o foco principal é a consulta ao PIÁ.
508 Uma descrição muito longa dessa imagem poderia acabar dificultando a navegação e

509 tornando a experiência do usuário menos fluida, já que aumentaria o tempo necessário
510 para chegar ao campo de pesquisa. Vale destacar que, diferente das imagens em
511 notícias e banners – que possuem suporte para textos alternativos dentro da
512 ferramenta e cuja atualização é de responsabilidade de cada órgão, a imagem de
513 fundo não possui essa funcionalidade. Seguimos à disposição. Para além do retorno
514 da CELEPAR, recebemos e-mail da conselheira Patrícia, que informou: A secretaria
515 abriu um novo PSS agora no mês de maio, para contratação temporária de
516 professores, porém uma amiga com deficiência visual não conseguiu fazer a inscrição
517 sozinha utilizando os leitores de tela. Eu tentei ajudá-la, mas também não consegui,
518 precisamos de um olho amigo para conseguir. Primeiro, não conseguimos encontrar o
519 botão para fazer a inscrição, depois quando é para escolher o grupo quando vamos
520 com setas para baixo ele seleciona o primeiro grupo que tem e já carrega a outra
521 página com os cargos disponíveis, o que não permite escolher outros grupos, então
522 também precisamos de alguém que enxergue para selecionar essas opção. **Parecer**
523 **Comissão:** Agendar reunião presencial com a diretoria e equipe técnica da
524 CELEPAR, com participação dos conselheiros do COEDE com deficiência visual, para
525 demonstrar na prática a importância da acessibilidade da página e discutir alterações
526 necessárias. A reunião tem previsão de ser realizada no dia 01.07.2025 às 15h.
527 **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **4.5 Ofício 041/2025 COMUDE,**
528 **Desativação das Salas multifuncionais no CEEBJA/Araucária.** O Conselho
529 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária, solicita apoio do
530 COEDE na mediação junto aos órgãos competentes, visando obter esclarecimentos
531 quanto ao encerramento das atividades das salas multifuncionais no
532 CEEBJA/Araucária. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
533 Araucária encaminhou o ofício 041/2025 sobre o funcionamento das salas
534 multifuncionais no CEEBJA/Araucária, com o seguinte relato: O Conselho Municipal
535 dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) de Araucária vem, por meio deste,
536 solicitar o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
537 (COEDE) diante da situação envolvendo o funcionamento das salas de Recursos
538 Multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado de alunos com
539 deficiência (PCD) no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos –
540 CEEBJA/Araucária. Durante reunião ordinária realizada em 08 de maio do corrente
541 ano, recebemos relatos de usuários informando sobre a desativação dessas salas, o
542 que gerou grande preocupação para nós, considerando a relevância desses espaços

543 no processo de aprendizagem e inclusão de pessoas com deficiência que necessitam
544 deste serviço. Diante disso, solicitamos o apoio do COEDE na mediação junto aos
545 órgãos competentes, visando obter esclarecimentos quanto ao encerramento das
546 atividades das salas multifuncionais no CEEBJA/Araucária, bem como buscar
547 alternativas para a reativação desse atendimento, a fim de assegurar o direito das
548 pessoas com deficiência a uma educação inclusiva e de qualidade. **Parecer**
549 **Comissão:** Encaminhar o ofício para a SEED visando esclarecimentos sobre o
550 CEEBJA/Araucária. Posteriormente, retornar ao COEDE. **Parecer COEDE:** Aprovado
551 parecer da comissão. **4.6 E- mail recebido de mãe questionando tempo de espera**
552 **para atendimento do filho com neurologista. Relato:** Recebemos e-mail com a
553 seguinte denúncia: “Meu filho autista está a DOIS ANOS aguardando as terapias, e
554 agora com 14 anos tem que voltar para fila com neurologista... porque não é mais com
555 neuropediatra. Pela fila de espera... sai lá quando ele fizer 18 anos. ABSURDO. Peço
556 por favor prioridade nas consultas e terapias, a demora só atrasa o desenvolvimento”.
557 Em anexo, foi encaminhado prints de tela mostrando a fila para “Avaliação Encantar
558 TEA” e “Neurologia geral”, ambas com tempo médio de mais de 6 meses. **Parecer**
559 **Comissão:** Encaminhar ofício para a SESA e Secretaria Municipal de Saúde de
560 Curitiba solicitando esclarecimentos. **Parecer COEDE: Aprovado parecer da**
561 **comissão. 4.8 Retorno de Pauta Substituição de Professores nas APAEs.** O
562 Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR,
563 órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das
564 políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em sessão plenária realizada
565 em 03 de junho de 2025, tomou ciência sobre a substituição de professores
566 (graduados em Pedagogia e pós-graduados em Educação Especial) nas APAEs, por
567 monitores (Ensino médio), para alunos acima de 35 anos, atendidos nas APAES do
568 Estado do Paraná. Solicita-se esclarecimentos quanto à situação mencionada. Em
569 resposta por meio do ofício 43/2025 “Informamos que, em reunião do Conselho de
570 Administração da FEAPAEs/PR, realizada em 15 de março de 2024, com a presença
571 de 22 Conselhos Regionais, conforme previsto no Estatuto Social da Federação, foi
572 aprovada a implementação das oficinas pedagógicas por unanimidade no âmbito das
573 APAEs do Estado. A decisão foi legítima, debatida e registrada em ata conforme os
574 ditames estatutários vigentes. Adicionalmente, informamos que, durante a reunião do
575 Conselho de Administração em novembro de 2024, após criteriosa análise do ano
576 letivo, foi elaborado e devidamente subscrito por conselheiros e diretores da sede o

577 documento oficial de solicitação para a viabilização das oficinas fundamentadas no
578 Programa Pedagógico do Currículo Funcional, para o ano de 2025. Tal proposta foi
579 colocada em votação e aprovada por unanimidade, consolidando a intenção da
580 Federação em fortalecer metodologias pedagógicas que priorizam a autonomia e a
581 qualidade de vida das pessoas com deficiência. Todas essas deliberações encontram
582 pleno respaldo no Estatuto Social da Federação, demonstrando o compromisso com a
583 legalidade e com a escuta ativa das bases associativas. Cabe destacar que o
584 movimento Apaeano, ao longo de sua história, tem atuado de forma ética,
585 transparente e comprometida com a valorização da dignidade humana e com a
586 promoção contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas
587 famílias. Reafirmamos nosso respeito à missão institucional do COEDE/PR, e
588 reiteramos nossa disposição em dialogar com responsabilidade e transparência,
589 buscando sempre a convergência de esforços entre os atores que compõem o
590 Sistema de Garantia de Direitos. **Parecer Comissão:** Encaminhar resposta ao
591 solicitante. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. Ficou um informe do
592 conselheiro Roberto Leite para apresentação no final, sobre o concurso de bengalas.
593 Conselheiro Roberto Leite informa que no começo do mês de junho participou
594 enquanto Secretária de Desenvolvimento Social de Família e Coordenação do Direito
595 da Pessoa do Estado do Paraná de um concurso para desenvolvimento de bengala
596 com tecnologia, evento de âmbito Nacional realizado em Belo Horizonte, onde Roberto
597 foi apresentar o projeto e o Paraná foi vencedor. Presidente Ivã pede a aprovação Ad
598 Referendum da ata dessa plenária realizada no dia primeiro de julho visto a
599 necessidade da inclusão dela na juntada documental para Ingresso do COEDE como
600 amicus curiae na ADI nº 7796 (STF). ATA DE JULHO AD. REFERENDUM
601 APROVADA. A presente ata foi elaborada pela secretária executiva, Marcela Gusso
602 Rodrigues do Couto Ribeiro. Após aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial
603 do Estado (DIOE) no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso
604 público às deliberações do colegiado. Reunião disponível no site:
605 <https://www.youtube.com/watch?v=GlmqPCGpuT4>.
606